



LEI Nº 536/2008,

DE 11 DE JANEIRO DE 2008.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar parte do imóvel que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo;

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar em favor do Estado do Ceará, uma área de 3.200m² (três mil e duzentos metros quadrados), a ser desmembrada do imóvel pertencente à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, registrado sob o nº R-1-1859, às fls. 59 d0 Livro 2-G, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Várzea Alegre, localizado no Loteamento Luiz Proto de Moraes, nesta cidade.

Art. 2º - Fica condicionada a doação de que trata esta lei, à construção de prédio público, no prazo máximo de três anos, findo o qual sem o cumprimento desta cláusula, retornará referido imóvel ao acervo patrimonial do Município de Várzea Alegre.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre-CE, aos 11 de janeiro de 2008.

José Helder Máximo de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL